

LEI Nº 468/2023.

Aragominas-TO, 30 de novembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI Nº 452/2022 QUE INSTITUIU A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** A Lei nº 452/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações.

Onde se lê: - 12.365.0401.2105 – Manutenção Creche/Convênios

**Leia-se: - 12.365.0401.2105 – Manutenção Creche/Convênios da Primeira Infância**

Onde se lê: - 12.361.0403.2044 – Manutenção do Fundeb 30%

**Leia-se: - 12.361.0403.2044 – Manutenção do FUNDEB 30% da Primeira Infância**

Onde se lê: - 12.361.0403.1014 – Const/Amp/ Unidades Escolares FUNDEB 30%

**Leia-se: - 12.361.0403.1014 – Const/Amp/ Unidades Escolares FUNDEB 30% - Primeira Infância**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 30 novembro de 2023.**

**FRANCISCO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal